



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DCL Nº 17/2023

|                                |                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO              | 17/2023                                                                                                                                                                                         |
| CONTRATANTE (UASG)             | 156678                                                                                                                                                                                          |
| OBJETO                         | AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ENTRE OUTROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO     | R\$ 167.940,13                                                                                                                                                                                  |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA         | DIA 19/03/2024 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)                                                                                                                                                  |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:        | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                     |
| MODO DE DISPUTA:               | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                |
| PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS | SIM                                                                                                                                                                                             |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

(Processo Administrativo nº23854.007019/2023-36)

Torna-se público que a Universidade Federal de Jataí, por meio da sua equipe de pregoeiros e equipe de apoio designada pela PORTARIA Nº 330/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e PORTARIA Nº 331/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 respectivamente, sediada à Rodovia BR-364, Nº3.800, Zona de Expansão Urbana, Jataí/GO, Cep: 75.801-615, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, ENTRE OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| ITEM | UND. | QT. | ESPECIFICAÇÕES | CATMAT |
|------|------|-----|----------------|--------|
|------|------|-----|----------------|--------|

|    |         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |
|----|---------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1  | UNIDADE | 1 | AGITADOR MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO DE AJUSTE DIGITAL ATÉ 550°C, GABINETE METÁLICO ANTICORROSIVO AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO 120V/60HZ; FAIXA DE VELOCIDADE: 60-1150RPM; MICROPROCESSADOR MANTÉM AS CONFIGURAÇÕES DE TEMPERATURA CONSISTENTES E REPETÍVEIS DE 5°C (SE A TEMPERATURA AMBIENTE FOR 0°C OU INFERIOR) ATÉ 550°C; DISPLAY DIGITAL LED DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL EM INCREMENTOS DE 5°C                                                                                                                                                   | 416065 |
| 2  | UNIDADE | 2 | AUTOCLAVE, DESCONTAMINAÇÃO, TIPO ESTRUTURA CALDEIRA VERTICAL EM AÇO INÓXIDÁVEL, AISI 304, CAPACIDADE 75L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 450454 |
| 3  | UNIDADE | 1 | BALANÇA, DIGITAL, CAPACIDADE PESAGEM 200KG, DIVISÕES DE 100G, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA NA FAIXA DE 1,00M A 2,00M,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 442491 |
| 4  | UNIDADE | 1 | BOMBA DE INFUSÃO. MATERIAL: SILICONE. ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTERAL. PROGRAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO. TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA. ACESSÓRIOS: PERMITE A FIXAÇÃO DE ATÉ 3 EQUIPAMENTOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 406367 |
| 5  | UNIDADE | 1 | BOMBA, VÁCUO, 12 CFM, DUPLO ESTÁGIO, VACUÔMETRO, VÁCUO MÁXIMO 0 A 760 MMHG, TENSÃO: 110/220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 233292 |
| 6  | UNIDADE | 1 | BOMBA, VÁCUO, ASPIRADORA, MOTOR 1/30 HP, VOLTAGEM 110/220V, 60 HZ, AUTOMÁTICO, BAIXO CONSUMO ENERGIA, 91W, FRASCO COLETOR 1,3L, VÁCUO MÁXIMO 22" HG, VÁLVULA SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO, VAZÃO LIVRE 15 LT/MIN, ACOMPANHA 03 CÂNULAS, TUBO DE SILICONE E PEDAL                                                                                                                                                                                                                                                                           | 459189 |
| 7  | UNIDADE | 1 | CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO: TIPO A, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, NB-1, NB-2, CLASSE II, RECIRCULAÇÃO DE 70% DE AR, VOLTAGEM 220V. CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO A, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NB-1, NB-2, CLASSE II, FLUXO DE AR: RECIRCULAÇÃO DE 70% DE AR, TIPO EXAUSTOR: EXAUSTÃO AMBIENTE INTERNO, COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA, LÂMPADA GERMICIDA, LUZ INTERNA, OUTROS COMPONENTES: TOMADA, VOLTAGEM: 220                                              | 359354 |
| 8  | UNIDADE | 4 | CARRINHO, APLICAÇÃO TRANSPORTE, COM CUBA 190L, MATERIAL AÇO INOX, QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 5 POLEGADAS SENDO DUAS RODAS COM FREIO. COM VALVULA DE DRENO P/ ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. CARRINHO DISTRIBUIÇÃO, APLICAÇÃO: TRANSPORTE, TIPO: CARRO CUBA DE 190 LITROS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BANDEJA: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL. ALTURA: 800 MM, COMPRIMENTO: 904 MM, LARGURA: 650 MM. TIPO RODÍZIO: DIÂMETRO DE 5", 4 SENDO 2 C/ TRAVA P/ ESTACIONAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO COM VÁLVULA DE ESFERA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO. | 474330 |
| 9  | UNIDADE | 1 | CHAPA AQUECEDORA, AQUECEDOR DE LABORATÓRIO, TEMPERATURA DE 50° A 300°. CHAPA AQUECEDORA, GABINETE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; PLATAFORMA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO COM RESISTÊNCIA TUBULAR E BLINDADA INCORPORADA; AQUECIMENTO CONTROLADO POR SISTEMA ELETRÔNICO AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO COM ESCALA REFERENCIAL ENTRE OS PONTOS DE 0 A 10; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; POTÊNCIA: 1500 WATTS; TEMPERATURA: DE 50 A 300°C;                                                                                        | 440324 |
| 10 | UNIDADE | 1 | DESTILADOR, ÁGUA, CAPACIDADE 3 L/H, VOLTAGEM 220 V, DESCARGA RÁPIDA, LAMPADA DE INDICAÇÃO. DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE: 3 LITROS, VOLTAGEM 220V, CARACTERÍSTICAS: DESCARGA RÁPIDA NA FALTA D'ÁGUA, LAMPADA DE INDICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 302695 |

|    |         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |
|----|---------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 11 | UNIDADE | 1 | DISPENSADOR DE PARAFINA, CAPACIDADE DE ATÉ 4 LITROS DE PARAFINA, DISPENSA ATÉ 5ML. DISPENSADOR DE PARAFINA, VOLTAGEM 220 V / 50-60 HZ CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 220 V = 1,50 A; POTÊNCIA: 484 W; FUSÍVEL: Ø5X20MM, CORRENTE 6,3A (127 V E 220 V); PROTETOR TÉRMICO: DESARME PARA ALTA TEMPERATURA QUANDO ATINGE 100 °C. DESLIGAMENTO GERAL DO EQUIPAMENTO. REARME AUTOMÁTICO ABAIXO DE 95 °C; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IPX0; CAPACIDADE: ATÉ 4 LITROS DE PARAFINA; CONTROLE DE TEMPERATURA: DE TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 90°C COM VARIAÇÃO DE ATÉ +-2°C ATRAVÉS DE TERMOSTATO DIGITAL; MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA DA CUBA: 155 MM; DIÂMETRO INTERNO DA CUBA: 180 MM; PROFUNDIDADE DA TORNEIRA: 60 MM; LARGURA DO EQUIPAMENTO: 310 MM; ALTURA DO EQUIPAMENTO: 180 MM; PROFUNDIDADE DO EQUIPAMENTO: 295 MM.                                                                                                                                                                                | 478816 |
| 12 | UNIDADE | 1 | ESTUFA LABORATÓRIO, AÇO INOX, 110L, 3 BANDEJAS, PORTA DE VIDRO, PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA CERCA DE 110 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS 53X48X42C M (A-L-P). GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO. - CÂMARA INTERNA EM AÇO CARBONO SAE 1020, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO LISO, COM OPCIONAL EM AÇO INOX. - SAÍDA SUPERIOR – RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO. AMBIENTE +5°C ATÉ 70°C, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL PID AUTOTUNING DISPLAY LED 4 DÍGITOS RESOLUÇÃO 0,1°C PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE PROCESSO TIMER PROGRAMÁVEL DE 1 A 9999 MINUTOS DE 1 EM 1 MINUTO INDICAÇÃO DE PROCESSO LED SENSOR DE TEMPERATURA PT 100 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG DE 3 PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, NBR 14136 HOMOGENEIDADE TÉRMICA +/- 1°C PRECISÃO DO SISTEMA +/- 1°C                                                                                                     | 414636 |
| 13 | UNIDADE | 1 | FOCO, CLÍNICO, PORTÁTIL, MATERIAL BASE METÁLICA COM PINTURA EPÓXI E RODÍZIOS, LUMINOSIDADE 20.000 LUX FOCO CIRURGICO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL; LÂMPADA/VIDA ÚTIL: LED MÍN 20.000 H; LUMINOSIDADE: CERCA DE 20.000 LUX ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL; ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS; RODÍZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 482047 |
| 14 | UNIDADE | 1 | FONTE, ENERGIA, APLICAÇÃO APARELHO ELETROFORESE, ALTA CORRENTE - LPS 300HC FONTE, ENERGIA, APLICAÇÃO APARELHO ELETROFORESE DE ALTA CORRENTE - LPS 300HC. ESTE EQUIPAMENTO FORNECE ENERGIA PARA ENSIOS DE ELETROFORESE COM DNA E RNA GENÔMICO, PROTEÍNAS, PCR, MINI-PREPS E BLOTTINGS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 266518 |
| 15 | UNIDADE | 1 | MEDIDOR DE ÍNDICE ACIDEZ, PHMETRO DIGITAL, MODELO BANCADA, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH. PHMETRO DE BANCADA COM ATC. PH0-14. 220V. EQUIPAMENTO LEVE; DISPLAY AMPLA EM LCD; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESCRIÇÃO FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH 0,00-14,00. FAIXA DE MEDIÇÃO DE MV -1999 A 999MV. FAIXA DE TEMPERATURA 0° – 99,9°C. RESOLUÇÃO 0,01 PH; 1MV; 0,1°C. CONECTOR BNC COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA SIM. PESO 1,5 KG. DIMENSÕES 290 X 210 X 95 MM. TENSÃO AC 110 V/60 HZ OU AC 220 V/60 HZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 483349 |
| 16 | UNIDADE | 1 | MEDIDOR, ÍNDICE ACIDEZ (PHMETRO), COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA COMPREENDENDO O INTERVALO DE 0°C À 100°C, CALIBRAÇÃO EM NO MÍNIMO TRÊS PONTOS, DISPLAY EM LCD E ALFANUMÉRICO, INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE PH, MV E TEMPERATURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0,00 PH A 14,00 PH E ± 2000 MV, SUPORTE DOS ELETRODOS COM PLATAFORMA E BRAÇO ARTICULADO, RESOLUÇÃO DE PH 0,001 / 0,01 / 0,1, RESOLUÇÃO DE CONCENTRAÇÃO 0,1 / 0,01, RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA 0,1 °C, SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX, FONTE DE ALI. MEDIDOR, ÍNDICE ACIDEZ (PHMETRO), COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA COMPREENDENDO O INTERVALO DE 0°C À 100°C, CALIBRAÇÃO EM NO MÍNIMO TRÊS PONTOS, DISPLAY EM LCD E ALFA NUMÉRICO, INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE PH, MV E TEMPERATURA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0, 00 PH A 14,00 PH E ± 2000 MV, SUPORTE DOS ELETRODOS COM PLATAFORMA E BRAÇO ARTICULADO, RESOLUÇÃO DE PH 0,001 / 0,01 / 0,1, RESOLUÇÃO DE CONCENTRAÇÃO 0,1 / 0,01, RESOLUÇÃO DE TEMPERATURA 0,1 °C, SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX, FONTE DE | 404797 |

|    |         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |
|----|---------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|    |         |   | ALIMENTAÇÃO 110/220 V, ELETRODO COMBINADO DE PH, SOLUÇÃO PADRÃO TAMPÃO PH 7 E PH 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |
| 17 | UNIDADE | 1 | MESA, ANATOMIA, APLICAÇÃO NECRÓPSIA, ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA GABINETE INFERIOR COM PORTAS, PIA COM TORNEIRA, TRITURADOR, ASPIRADOR, SUPERFÍCIE COM PLACAS PERFURADAS E REMOVÍVEIS, COMPRIMENTO CERCA DE 2600MM                                                                                                                                                                                   | 431537 |
| 18 | UNIDADE | 1 | MESA, MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COM BANDEJA EM AÇO INOX MÍNIMO DE 46X30CM, 3 RODÍZIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 415922 |
| 19 | UNIDADE | 1 | PLACA REFRIGERADA, APLICAÇÃO EM HISTOLOGIA, CAPACIDADE DE ATÉ 100 CASSETES. PLACA REFRIGERADA – PR19, CAPACIDADE: 100 CASSETES PLÁSTICOS OU 80 BLOCOS DE PARAFINA. ALTURA: 262MM / LARGURA: 486MM / PROFUNDIDADE: 610MM; PESO LIQUIDO: 30 KG; POTÊNCIA: 200 WATTS TENSÃO: 110 VOLTS OU 220 VOLTS 50/60 HERTZ; CORRENTE: 1 A (220VAC) E 2 A (110VAC); PROTEÇÃO: ATRAVÉS DE FUSÍVEL; TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ -20°C. | 439842 |
| 20 | UNIDADE | 1 | SERRA ELÉTRICA, 180W, USO PARA CORTE DE GESSO HOSPITALAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA 3M, ELÉTRICA, 180W MODELO: MOTOR TIPO UNIVERSAL MÍNIMO 18.000RPM                                                                                                                                                                                                                                                  | 379866 |

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 1 a 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 3.12. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.18. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.19. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.21. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.22. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2. *valor unitário do item;*
- 4.3. *Marca;*
- 4.4. *Fabricante;*
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.6. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.11. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

- 4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm". 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.43. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.44. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.45. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.46. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.48. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.49. empresas brasileiras;

- 5.50. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.51. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.52. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.53. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.54. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.55. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.56. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.57. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2. SICAF;
- 6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018"caput](#))
- 6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.13. contiver vícios insanáveis;
- 6.14. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.15. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.17. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.20. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.21. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.22. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.23. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.24. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.25. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.26. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.30. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.31. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.33. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.34. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.35. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.36. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.37. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.12. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 7.13. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 7.14. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 7.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º](#), [HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018"caput](#)).
- 7.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.20. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.21. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 HYPERLINK "https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022"](#).
- 7.22. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.23. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.24. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.26. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.27. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 7.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.2.9. fraudar a licitação
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.2.15. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1. advertência;

- 9.3.2. multa;
- 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.7. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@ufj.edu.br](mailto:licitacao@ufj.edu.br)
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://compras.jatai.ufg.br/p/39305-licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
  - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Jataí, 5 de março de 2024.

Rafael Nogueira de Freitas Koch  
Diretor de Compras e Licitações - DCL/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH, Diretor**, em 05/03/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0241092** e o código CRC **10DC7391**.

Termo de Referência 83/2023

Informações Básicas

Número do artefato UASG

83/2023

Status

ASSINADO

Editado por

156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI GLYDSON PERES E PIRES

Atualizado em

09/10/2023 14:20 (v 1.0)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda;

Número da Contratação

23854.006382/2023-34

Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compra de Equipamentos descrito abaixo, destinado para uso do curso de medicina na Universidade Federal de Jataí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Denominação                                                                                                                  | Medida  | Catmat | Quant. | Valor         | Total         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|---------------|---------------|
| 1    | AGITADOR MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO DE AJUSTE DIGITAL ATÉ 550°C, GABINETE METÁLICO ANTICORROSIVO                             | UNIDADE | 416065 | 1      | R\$ 4.767,00  | R\$ 4.767,00  |
| 2    | AUTOCLAVE, DESCONTAMINAÇÃO, TIPO ESTRUTURA CALDEIRA VERTICAL EM AÇO INÓXIDAVEL, AISI 304, CAPACIDADE 75L                     | UNIDADE | 450454 | 2      | R\$ 12.295,73 | R\$ 24.591,46 |
| 3    | BALANÇA, DIGITAL, CAPACIDADE PESAGEM 200KG, DIVISÕES DE 100G, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA NA FAIXA DE 1,00M A 2,00M, | UNIDADE | 442491 | 1      | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.300,00  |
| 4    | BOMBA, INFUSÃO, MATERIAL SILICONE, TIPO VOLUMÉTRICAS LINEAR, ADMINISTRAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL                              | UNIDADE | 406367 | 1      | R\$ 3.390,00  | R\$ 3.390,00  |
| 5    | BOMBA, VÁCUO, 12 CFM, DUPLO ESTÁGIO, VACUÔMETRO, VÁCUO MÁXIMO 0 A 760 MMHG, TENSÃO: 110/220V                                 | UNIDADE | 233292 | 1      | R\$ 1.610,00  | R\$ 1.610,00  |
| 6    | BOMBA, VÁCUO, ASPIRADORA, MOTOR 1/30 HP, VOLTAGEM 110/220V, 60 HZ, AUTOMÁTICO, BAIXO CONSUMO ENERGIA,                        | UNIDADE | 459189 | 1      | R\$ 3.990,00  | R\$ 3.990,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |   |               |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---|---------------|---------------|
|    | 91W, FRASCO COLETOR 1,3L, VÁCUO MÁXIMO 22" HG                                                                                                                                                                                       |         |        |   |               |               |
| 7  | CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO: TIPO A, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, NB-1, NB-2, CLASSE II, RECIRCULAÇÃO DE 70% DE AR, VOLTAGEM 220V                                                                   | UNIDADE | 359354 | 1 | R\$ 32.000,00 | R\$ 32.000,00 |
| 8  | CARRINHO, APLICAÇÃO TRANSPORTE, COM CUBA 190L MATERIAL AÇO INOX, QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 5 POLEGADAS SENDO DUAS RODAS COM FREIO. COM VALVULA DE DRENO P/ ESCOAMENTO DE LIQUIDOS.                                                 | UNIDADE | 474330 | 4 | R\$ 1.171,75  | R\$ 4.687,00  |
| 9  | CHAPA AQUECEDORA, AQUECEDOR DE LABORATÓRIO, TEMPERATURA DE 50° A 300°                                                                                                                                                               | UNIDADE | 440324 | 1 | R\$ 623,00    | R\$ 623,00    |
| 10 | DESTILADOR, ÁGUA, CAPACIDADE 3 L/H, VOLTAGEM 220 V, DESCARGA RÁPIDA, LAMPADA DE INDICAÇÃO                                                                                                                                           | UNIDADE | 302695 | 1 | R\$ 1.913,00  | R\$ 1.913,00  |
| 11 | DISPENSADOR DE PARAFINA, CAPACIDADE DE ATÉ 4 LITROS DE PARAFINA, DISPENSA ATÉ 5ML                                                                                                                                                   | UNIDADE | 478816 | 1 | R\$ 8.229,00  | R\$ 8.229,00  |
| 12 | ESTUFA LABORATÓRIO, AÇO INOX, 110L, 3 BANDEJAS, PORTA DE VIDRO, PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA                                                                                                                                         | UNIDADE | 414636 | 1 | R\$ 4.003,02  | R\$ 4.003,02  |
| 13 | FOCO, CLÍNICO, PORTÁTIL, MATERIAL BASE METÁLICA COM PINTURA EPÓXI E RODÍZIOS, LUMINOSIDADE 20.000 LUX                                                                                                                               | UNIDADE | 482047 | 1 | R\$ 925,00    | R\$ 925,00    |
| 14 | FONTE, ENERGIA, APLICAÇÃO APARELHO ELETROFORESE, ALTA CORRENTE - LPS 300HC                                                                                                                                                          | UNIDADE | 266518 | 1 | R\$ 2.200,00  | R\$ 2.200,00  |
| 16 | MEDIDO DE ÍNDICE ACIDEZ, PHMETRO DIGITAL, MODELO BANCADA, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH                                                                                                                                                | UNIDADE | 483349 | 1 | R\$ 2.140,00  | R\$ 2.140,00  |
| 17 | MESA, ANATOMIA, APLICAÇÃO NECRÓPSIA, ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA GABINETE INFERIOR COM PORTAS, PIA COM TORNEIRA, TRITURADOR, ASPIRADOR, SUPERFÍCIE COM PLACAS PERFURADAS E REMOVÍVEIS, COMPRIMENTO CERCA DE 2600MM | UNIDADE | 431537 | 1 | R\$ 7.000,00  | R\$ 7.000,00  |
| 18 | MESA, MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL,                                                                                                                                                               | UNIDADE | 415922 | 1 | R\$ 400,00    | R\$ 400,00    |

|    |                                                                                     |         |        |   |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---|--------------|--------------|
|    | COM BANDEJA EM AÇO INOX<br>MÍNIMO DE 46X30CM, 3<br>RODÍZIOS                         |         |        |   |              |              |
| 19 | PLACA REFRIGERADA,<br>APLICAÇÃO EM HISTOLOGIA,<br>CAPACIDADE DE ATÉ 100<br>CASSETES | UNIDADE | 439842 | 1 | R\$ 8.229,00 | R\$ 8.229,00 |
| 20 | SERRA ELÉTRICA, 180W, USO<br>PARA CORTE DE GESSO<br>HOSPITALAR                      | UNIDADE | 379866 | 1 | R\$ 1.942,78 | R\$ 1.942,78 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação da validade da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000002/2023

II) Data de publicação no PNCP: 05/09/2023

III) Id do item no PCA: 7010

IV) Classe/Grupo: EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 156678-70/2023

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as just

ificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

### Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

**OU**

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| <i>Parcela</i> | <i>Composição da parcela</i>                       | <i>Prazo de entrega</i> |
|----------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| 1ª             | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... |                         |
| 2ª             | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... |                         |
| 3ª             | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... |                         |
| [...]          | ... unidades do item ..., ... unidades do item ... |                         |

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RODOVIA BR-364, Nº3800 - KM 192 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - JATAÍ (GO) - CEP: 75.801-615

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

**6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

**6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

**6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

**6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros**  
**Fiscalização**

**6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica**

**6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);**

**6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**

**6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);**

**6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).**

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...)

6.9.4. (...)

#### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2. (...)

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.  
Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

**8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;**

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

**8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**

**8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

**8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.**

**8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).**

**8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....**

**8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

**8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída

há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

#### **Qualificação Técnica**

**8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;**

**8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**8.31.1.1. ....**

**8.31.1.2. ....**

**8.31.1.3. ....**

**8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

**8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

**8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....**

**8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**

**8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

**8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

**8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;**

**8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

**8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata**

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.000,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 120.000,00

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo]. OU

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$..... OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GLYDSON PERES E PIRES**

Administrador



*Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 14:20:29.*

# Estudo Técnico Preliminar 104/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.007019/2023-36

## 2. Descrição da necessidade

Essa compra é para atender o 3º andar nos laboratórios, estes equipamentos são específicos para laboratórios. e cada item será para atender um local, que será usado para atendimento ao aluno em todo curso

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável   |
|-------------------|---------------|
| Curso de Medicina | Glydson Peres |

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

| Item | Denominação                                                                                                                                                                         | Medida  | Catmat | Quant. | Valor         | Total         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|---------------|---------------|
| 1    | AGITADOR MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO DE AJUSTE DIGITAL ATÉ 550°C, GABINETE METÁLICO ANTICORROSIVO                                                                                    | UNIDADE | 416065 | 1      | R\$ 4.767,00  | R\$ 4.767,00  |
| 2    | AUTOCLAVE, DESCONTAMINAÇÃO, TIPO ESTRUTURA CALDEIRA VERTICAL EM AÇO INÓXIDAVEL, AISI 304, CAPACIDADE 75L                                                                            | UNIDADE | 450454 | 2      | R\$ 12.295,73 | R\$ 24.591,46 |
| 3    | BALANÇA, DIGITAL, CAPACIDADE PESAGEM 200KG, DIVISÕES DE 100G, COM                                                                                                                   | UNIDADE | 442491 | 1      | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.300,00  |
| 4    | BOMBA, INFUSÃO, MATERIAL SILICONE, TIPO VOLUMÉTRICAS LINEAR, ADMINISTRAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL                                                                                     | UNIDADE | 406367 | 1      | R\$ 3.390,00  | R\$ 3.390,00  |
| 5    | BOMBA, VÁCUO, 12 CFM, DUPLO ESTÁGIO, VACUÔMETRO, VÁCUO MÁXIMO 0 A 760 MMHG, TENSÃO: 110/220V                                                                                        | UNIDADE | 233292 | 1      | R\$ 1.610,00  | R\$ 1.610,00  |
| 6    | BOMBA, VÁCUO, ASPIRADORA, MOTOR 1/30 HP, VOLTAGEM 110/220V, 60 HZ, AUTOMÁTICO, BAIXO CONSUMO ENERGIA, 91W, FRASCO COLETOR 1,3L, VÁCUO MÁXIMO 22" HG                                 | UNIDADE | 459189 | 1      | R\$ 3.990,00  | R\$ 3.990,00  |
| 7    | CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO: TIPO A, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, NB-1, NB-2, CLASSE II, RECIRCULAÇÃO DE 70% DE AR, VOLTAGEM 220V                   | UNIDADE | 359354 | 1      | R\$ 32.000,00 | R\$ 32.000,00 |
| 8    | CARRINHO, APLICAÇÃO TRANSPORTE, COM CUBA 190L MATERIAL AÇO INOX, QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 5 POLEGADAS SENDO DUAS RODAS COM FREIO. COM VALVULA DE DRENO P/ ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. | UNIDADE | 474330 | 4      | R\$ 1.171,75  | R\$ 4.687,00  |
| 9    | CHAPA AQUECEDORA, AQUECEDOR DE LABORATÓRIO, TEMPERATURA DE 50° A 300°                                                                                                               | UNIDADE | 440324 | 1      | R\$ 623,00    | R\$ 623,00    |
| 10   | DESTILADOR, ÁGUA, CAPACIDADE 3 L/H, VOLTAGEM 220 V, DESCARGA RÁPIDA, LAMPADA DE INDICAÇÃO                                                                                           | UNIDADE | 302695 | 1      | R\$ 1.913,00  | R\$ 1.913,00  |
| 11   | DISPENSADOR DE PARAFINA, CAPACIDADE DE ATÉ 4 LITROS DE PARAFINA, DISPENSA ATÉ 5ML                                                                                                   | UNIDADE | 478816 | 1      | R\$ 8.229,00  | R\$ 8.229,00  |
| 12   | ESTUFA LABORATÓRIO, AÇO INOX, 110L, 3 BANDEJAS, PORTA DE VIDRO, PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA                                                                                         | UNIDADE | 414636 | 1      | R\$ 4.003,02  | R\$ 4.003,02  |
| 13   | FOCO, CLÍNICO, PORTÁTIL, MATERIAL BASE METÁLICA COM PINTURA EPÓXI E                                                                                                                 | UNIDADE | 482047 | 1      | R\$ 925,00    | R\$ 925,00    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |   |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---|--------------|--------------|
|    | RODÍZIOS, LUMINOSIDADE 20.000 LUX                                                                                                                                                                                                   |         |        |   |              |              |
| 14 | FONTE, ENERGIA, APLICAÇÃO APARELHO ELETROFORESE, ALTA CORRENTE - LPS 300HC                                                                                                                                                          | UNIDADE | 266518 | 1 | R\$ 2.200,00 | R\$ 2.200,00 |
| 16 | MEDIDO DE ÍNDICE ACIDEZ, PHMETRO DIGITAL, MODELO BANCADA, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH                                                                                                                                                | UNIDADE | 483349 | 1 | R\$ 2.140,00 | R\$ 2.140,00 |
| 17 | MESA, ANATOMIA, APLICAÇÃO NECRÓPSIA, ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA GABINETE INFERIOR COM PORTAS, PIA COM TORNEIRA, TRITURADOR, ASPIRADOR, SUPERFÍCIE COM PLACAS PERFURADAS E REMOVÍVEIS, COMPRIMENTO CERCA DE 2600MM | UNIDADE | 431537 | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 18 | MESA, MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COM BANDEJA EM AÇO INOX MÍNIMO DE 46X30CM, 3 RODÍZIOS                                                                                                         | UNIDADE | 415922 | 1 | R\$ 400,00   | R\$ 400,00   |
| 19 | PLACA REFRIGERADA, APLICAÇÃO EM HISTOLOGIA, CAPACIDADE DE ATÉ 100 CASSETES                                                                                                                                                          | UNIDADE | 439842 | 1 | R\$ 8.229,00 | R\$ 8.229,00 |
| 20 | SERRA ELÉTRICA, 180W, USO PARA CORTE DE GESSO HOSPITALAR                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 379866 | 1 | R\$ 1.942,78 | R\$ 1.942,78 |

## 5. Levantamento de Mercado

Esta solicitação foi feita várias verificações, sobre sua usabilidade, necessidade, valores, orçamentos. Realmente vimos a extrema urgência da compra, pois será de grande uso para o curso.

## 6. Descrição da solução como um todo

Foi construído 3º andar do prédio da medicina, onde estão sendo liberados mais 7 laboratórios, além deste serão inseridos no curso iremos atender através desta lista, todos esses para elaboração de trabalho para atendimento ao aluno

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | Denominação                                                                                              | Medida  | Catmat | Quant. | Valor         | Total         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|---------------|---------------|
| 1    | AGITADOR MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO DE AJUSTE DIGITAL ATÉ 550°C, GABINETE METÁLICO ANTICORROSIVO         | UNIDADE | 416065 | 1      | R\$ 4.767,00  | R\$ 4.767,00  |
| 2    | AUTOCLAVE, DESCONTAMINAÇÃO, TIPO ESTRUTURA CALDEIRA VERTICAL EM AÇO INÓXIDAVEL, AISI 304, CAPACIDADE 75L | UNIDADE | 450454 | 2      | R\$ 12.295,73 | R\$ 24.591,46 |

|    |                                                                                                                                                                                     |         |        |   |               |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---|---------------|---------------|
| 3  | BALANÇA, DIGITAL, CAPACIDADE PESAGEM 200KG, DIVISÕES DE 100G, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA NA FAIXA DE 1,00M A 2,00M,                                                        | UNIDADE | 442491 | 1 | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.300,00  |
| 4  | BOMBA, INFUSÃO, MATERIAL SILICONE, TIPO VOLUMÉTRICAS LINEAR, ADMINISTRAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL                                                                                     | UNIDADE | 406367 | 1 | R\$ 3.390,00  | R\$ 3.390,00  |
| 5  | BOMBA, VÁCUO, 12 CFM, DUPLO ESTÁGIO, VACUÔMETRO, VÁCUO MÁXIMO 0 A 760 MMHG, TENSÃO: 110/220V                                                                                        | UNIDADE | 233292 | 1 | R\$ 1.610,00  | R\$ 1.610,00  |
| 6  | BOMBA, VÁCUO, ASPIRADORA, MOTOR 1/30 HP, VOLTAGEM 110/220V, 60 HZ, AUTOMÁTICO, BAIXO CONSUMO ENERGIA, 91W, FRASCO COLETOR 1,3L, VÁCUO MÁXIMO 22" HG                                 | UNIDADE | 459189 | 1 | R\$ 3.990,00  | R\$ 3.990,00  |
| 7  | CABINE SEGURANÇA BIOLÓGICA, TIPO: TIPO A, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FILTRO HEPA NA EXAUSTÃO, NB-1, NB-2, CLASSE II, RECIRCULAÇÃO DE 70% DE AR, VOLTAGEM 220V                   | UNIDADE | 359354 | 1 | R\$ 32.000,00 | R\$ 32.000,00 |
| 8  | CARRINHO, APLICAÇÃO TRANSPORTE, COM CUBA 190L MATERIAL AÇO INOX, QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE 5 POLEGADAS SENDO DUAS RODAS COM FREIO. COM VALVULA DE DRENO P/ ESCOAMENTO DE LIQUIDOS. | UNIDADE | 474330 | 4 | R\$ 1.171,75  | R\$ 4.687,00  |
| 9  | CHAPA AQUECEDORA, AQUECEDOR DE LABORATÓRIO, TEMPERATURA DE 50° A 300°                                                                                                               | UNIDADE | 440324 | 1 | R\$ 623,00    | R\$ 623,00    |
| 10 | DESTILADOR, ÁGUA, CAPACIDADE 3 L/H, VOLTAGEM 220 V, DESCARGA RÁPIDA, LAMPADA DE INDICAÇÃO                                                                                           | UNIDADE | 302695 | 1 | R\$ 1.913,00  | R\$ 1.913,00  |
| 11 | DISPENSADOR DE PARAFINA, CAPACIDADE DE ATÉ 4 LITROS DE PARAFINA, DISPENSA ATÉ 5ML                                                                                                   | UNIDADE | 478816 | 1 | R\$ 8.229,00  | R\$ 8.229,00  |
| 12 | ESTUFA LABORATÓRIO, AÇO INOX, 110L, 3 BANDEJAS, PORTA DE VIDRO, PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA                                                                                         | UNIDADE | 414636 | 1 | R\$ 4.003,02  | R\$ 4.003,02  |
| 13 | FOCO, CLÍNICO, PORTÁTIL, MATERIAL BASE METÁLICA COM PINTURA EPÓXI E RODÍZIOS, LUMINOSIDADE 20.000 LUX                                                                               | UNIDADE | 482047 | 1 | R\$ 925,00    | R\$ 925,00    |
| 14 | FONTE, ENERGIA, APLICAÇÃO                                                                                                                                                           | UNIDADE | 266518 | 1 | R\$ 2.200,00  | R\$ 2.200,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |   |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---|--------------|--------------|
|    | APARELHO ELETROFORESE, ALTA CORRENTE - LPS 300HC                                                                                                                                                                                    |         |        |   |              |              |
| 16 | MEDIDO DE ÍNDICE ACIDEZ, PHMETRO DIGITAL, MODELO BANCADA, FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 14 PH                                                                                                                                                | UNIDADE | 483349 | 1 | R\$ 2.140,00 | R\$ 2.140,00 |
| 17 | MESA, ANATOMIA, APLICAÇÃO NECRÓPSIA, ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA GABINETE INFERIOR COM PORTAS, PIA COM TORNEIRA, TRITURADOR, ASPIRADOR, SUPERFÍCIE COM PLACAS PERFURADAS E REMOVÍVEIS, COMPRIMENTO CERCA DE 2600MM | UNIDADE | 431537 | 1 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 18 | MESA, MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COM BANDEJA EM AÇO INOX MÍNIMO DE 46X30CM, 3 RODÍZIOS                                                                                                         | UNIDADE | 415922 | 1 | R\$ 400,00   | R\$ 400,00   |
| 19 | PLACA REFRIGERADA, APLICAÇÃO EM HISTOLOGIA, CAPACIDADE DE ATÉ 100 CASSETES                                                                                                                                                          | UNIDADE | 439842 | 1 | R\$ 8.229,00 | R\$ 8.229,00 |
| 20 | SERRA ELÉTRICA, 180W, USO PARA CORTE DE GESSO HOSPITALAR                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 379866 | 1 | R\$ 1.942,78 | R\$ 1.942,78 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 112.000,00

Valor de 112.000,00 reais

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto proposta.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta compra estão previstas no PGC 2023 do Curso de Medicina, alinhado ao recurso disponibilizado para atender a graduação de medicina no atendimento contínuo do ensino.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Foi construído 3º andar do prédio da medicina, onde estão sendo liberados mais 7 laboratórios, além deste serão inseridos no curso iremos atender através desta lista, todos esses para elaboração de trabalho para atendimento ao aluno. Serão atendido tanto professores, alunos, técnicos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário nenhuma providência adicional para atender este processo a não ser o pagamento do valor solicitado que engloba todas as fases necessárias para a compra dos equipamentos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos, pois será seguidos as normas de instalação no local sem comprometimento ao ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Viabilidade foi observada, no decorrer de vários estudos e levantamento de da

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GLYDSON PERES E PIRES**

Glydson Peres